

CONTRATO Nº 26/2022

76
MSB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15202201266/2022.
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: PAULO DE OLIVEIRA COSTA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Conego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

PAULO DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 14.877.961/0001-93, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 87- bairro Primavera, CEP: 57.304-000, Arapiraca/AL. doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA COSTA, portador de CPF nº 255.333.634-91, RG nº 426618- SSP/AL.

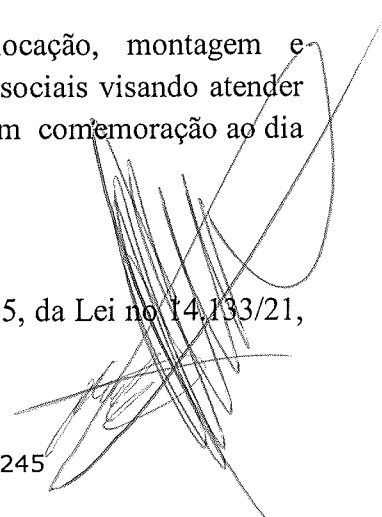
Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 15202201266/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação e itens para programações sociais visando atender aos eventos que acontecerão nas escolas da rede municipal de ensino em comemoração ao dia das crianças

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.





LIMOEIRO
avança com você

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL, E TREZENTOS REAIS)**

77
CAB

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional.

12.122.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- MDE.

12.122.0003.4015- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- MDE

12.361.0003.4019- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 30% – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0030.00.000- FUNDEB.

12.365.0003.4021- FUNDEB ENSINO INFANTIL 30% – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0030.00.000- FUNDEB.

12.366.0003.4023- FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E DULTOS- EJA 30% – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0030.00.000- FUNDEB.

12.361.0003.4005- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-QSE – Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- FUNDEB. Trans. Do Salário Educação.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA- LOCAL DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS :

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

O serviço deverá ser realizado na data informada através de ordem de serviço, encaminhadas a empresa até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. 18

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados em todo o território do município da Contratante, nas localidades onde existirem unidades escolares, conforme informações contidas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados local, data e hora informados na O.S.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado neste contrato.
- b) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento;
- d) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que estão obrigados por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Arcar com os eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE no fornecimento do objeto;
- e) Subordinar-se incondicionalmente a todas as normas e regulamentos pertinentes ao evento, que venham a ser expedidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de Dezembro 2022. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberá aos servidores abaixo designados, ⁸⁰
confirme determinações do Decreto Municipal. _{1/28}

1. O gerenciamento da contratação decorrentes deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. José Manoel dos Santos, inscrito no CPF sob nº 021.633.204-48 e a fiscalização a Sra. Jeane Guilherme Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 035.641.254-77, aos quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
2. As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Prestador de Serviço à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.
3. O prestador de serviço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do prestador de serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Prestador de serviço, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de Outubro de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE



IMOEIRO
vança com você

Paulo de Oliveira Costa

PAULO DE OLIVEIRA COSTA
CONTRATADA

82
ABB



LIMOEIRO
avança com você

ANEXO CONTRATO Nº 26/2022.
EMPRESA: PAULO DE OLIVEIRA COSTA.

82
COSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, TOBOGÃ MÉDIO, medindo aproximadamente 5m de altura, 3,50 de largura, com tela de proteção.	DIÁRIA	23	Própria	900,00	20.700,00
2.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, PISCINA DE BOLINHA , TIPO CASTELO, tamanho médio. (bolinhas inclusas)	DIÁRIA	23	Própria	400,00	9.200,00
3.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, medindo aproximadamente 4,27m , suporta até 205kg, completa, com rede de proteção.	DIÁRIA	46	Própria	400,00	18.400,00

VALOR TOTAL: 48.300,00

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de Outubro 2022.